

Estado de Goiás Município de Planaltina

EDITAL Nº 004/2021 LEI ALDIR BLANC, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

REABRE PRAZO DE INCRIÇÕES PARA O EDITAL Nº 003/2021 LEI ALDIR BLANC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS**, **Prefeito Municipal de Planaltina de Goiás**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, objetivando Premiar a Agentes Culturais, conforme previsto no Artigo 2º inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei Federal 14.150 de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 851/2021, nos termos e condições do presente Edital,

CONSIDERANDO o equívoco cometido por vários candidatos ao Edital nº 03, que confundiram a inscrição no cadastro de cultura com a inscrição da Premiar a Agentes Culturais, conforme previsto no Artigo 2º inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar nova chance aos artistas Planaltinenses, que por equívoco, não conseguiram efetivar a inscrição.

RESOLVE

- 1. Reabrir as INSCRIÇÕES constantes no item 4 do EDITAL № 003/2021 LEI ALDIR BLANC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, nos seguintes termos:
- 1.1. Fica reaberto o prazo de inscrições para as propostas de que tratam o EDITAL № 003/2021 LEI ALDIR BLANC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, no período de 29 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação completa exigida no referido edital.
- 2. Ficam inalteradas as demais disposições contidas no EDITAL № 003/2021 LEI ALDIR BLANC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Planaltina, 29 de outubro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal